



**PROCESSO SELETIVO DISCENTE UNIRIO / SiSU
EDITAL DE ADITAMENTO nº 69/2012
PREENCHIMENTO DE VAGAS POR DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE - 2º SEMESTRE 2012**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, na forma deste edital e tendo em vista as desistências de matrículas dos ingressantes pelo SiSU 2012 2º semestre, em aditamento aos editais 54/2012 e 67/2012, torna pública as condições para continuidade do preenchimento das desistências das vagas para o segundo período nos cursos de ampla concorrência decorrentes do SiSU / MEC, destinado aos candidatos que tenham concluído a última série do Ensino Médio ou equivalente. A classificação dar-se-á por meio do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio realizado em 2011 e **somente daqueles candidatos inscritos na lista de espera no SiSU**, que não estejam matriculados nos cursos de graduação da UNIRIO e **mediante a inscrição por demonstração de interesse já realizada junto a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por meio do acesso ao site <http://www2.unirio.br/cosea>.**

Publicação: 5 de dezembro de 2012.

Resultado da convocação única: a partir das 12h do dia 7 de dezembro de 2012.

Matrícula: 10 de dezembro de 2012.

1) Do Quadro de vagas

Curso	Modalidade/Turno	Total de Vagas
Administração Pública	Bacharelado Integral	07
Ciência Política	Bacharelado Integral	04
Direito	Bacharelado Noturno	12
Matemática	Licenciatura Noturno	03
Medicina	Bacharelado Integral	04
Total de vagas	----	30

FONTE: RESPOSTAS PELAS UNIDADES ACADÊMICAS DIANTE DOS REGISTROS DE OCUPAÇÃO

2) DAS MATRÍCULAS.

2.1. O candidato inscrito só será matriculado, de acordo com a legislação em vigor, se tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, perdendo o direito à matrícula se não apresentar a documentação comprobatória.

2.2. A matrícula dos candidatos inscritos e selecionados às vagas dos cursos de graduação da UNIRIO far-se-á em local e horário definido e disponibilizado por ocasião do resultado mediante acesso ao "site" <http://cosea.unirio.br>.

2.3. No ato presencial da matrícula o candidato deverá apresentar o original da documentação, com as respectivas cópias que serão retidas, a seguir:

2.3.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.3.2 Documento Oficial de Identidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
GABINETE DA REITORIA

- 2.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);
- 2.3.4 Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- 2.3.5 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente;
- 2.3.6 Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente;
- 2.3.7 Duas fotos 3x4 recentes;
- 2.3.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.3.9 Cópia da publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio e ou declaração original da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso.
- 2.4. O candidato que, no ato da matrícula, ainda não tiver obtido seus documentos originais, conforme indicado deverá apresentar, condicionalmente, as cópias dos respectivos protocolos.
- 2.4.1. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio e que, no ato da matrícula, não disponha ainda do certificado de sua conclusão, poderá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento em que o concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a matrícula, para que esta seja efetivada.
- 2.5. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, dentro do prazo estabelecido, implicará a perda do direito à matrícula.
- 2.6. O candidato que tiver cursado o Ensino Médio (2º grau) em outro país deverá apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio (2º grau) no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga.
- 2.7. O candidato que se servir de documento inidôneo ou falso terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida e às punições previstas em lei.
- 2.8. O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente habilitado.
- 2.9. O candidato deverá observar e ter ciência quanto à legislação em vigor em se tratando do impedimento de matrículas simultâneas em instituições públicas de nível superior.

3. DAS CONVOCAÇÕES À MATRÍCULA.

- 3.1. Após a divulgação do resultado os candidatos selecionados deverão se dirigir à Unidade Acadêmica do Curso com os documentos necessários para efetivar sua matrícula, seguindo o calendário e local de matrícula publicado, constante deste Edital.
- 3.2. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado à sua respectiva convocação, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 3.3. É obrigação do candidato acompanhar o calendário de eventos mediante acesso ao “site” <http://www2.unirio.br/cosea> ou comparecendo à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA / Av. Pasteur, 296 Urca, de 2ª a 6ª feira, no horário de 10 às 16h.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 4.1. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará sempre que necessário os avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação será sempre disponibilizada na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no “site” – <http://www2.unirio.br/cosea>.
- 4.2. O candidato que não cumprir, rigorosamente, as datas e os horários dos eventos estabelecidos será considerado automaticamente eliminado do processo seletivo a que se destina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
GABINETE DA REITORIA

4.3. O conhecimento do processo de classificação às vagas para o 2º semestre 2012, mediante o resultado deste edital, destinadas aos Cursos de Graduação da UNIRIO é de única e exclusiva responsabilidade do candidato e implica no conhecimento prévio, aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo de Seleção ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

4.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas do presente Processo de Seleção com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.5. As disposições, avisos oficiais, normas complementares e instruções constituem normas que complementam o presente Edital.

4.6. A operacionalização do processo seletivo discente para as vagas destinadas aos Cursos de Graduação da UNIRIO – 2012 2º semestre está a cargo da COSEA com a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, sendo as aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 - 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ e os registros de matrícula são de responsabilidade das Unidades Acadêmicas em se tratando dos Cursos indicados no item 4 deste Edital.

4.7. A Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA está instalada na Avenida. Pasteur, 296 / 1º andar, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

4.8. O candidato, ao se classificar neste processo seletivo discente estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção.

4.9. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.10. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

4.11. A Reitoria poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2012.

Professor Dr. Luiz San Gil Jutuca
Reitor da UNIRIO